



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 03/2018

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2018 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E A EMPRESA ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.182.447/0001-68, com sede à Rua Dionizio Baglioli, 111 – Guabirota – Curitiba – PR – CEP: 81.510-540, neste ato representada pela sua sócia-diretora Sra. **GISELE CRISTINA SESSEGOLO**, inscrito no CPF \*\*\*.290.639-\*\*.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 03/2018, instruído no Processo 50840.000199/2017-17, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- a) prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses;
- b) Readequar o cronograma físico-financeiro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, que passa de 09/05/2022 para 09/11/2022, e readequado o cronograma físico financeiro, conforme

quadro abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA</b>
10 - Relatório de Assessoramento Técnico	05/11/2022

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

5.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -  
EPL  
CONTRATANTE**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -  
EPL  
CONTRATANTE**

**GISELE CRISTINA SESSEGOLO  
ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Cristina Sessegolo, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 27/04/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 27/04/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 27/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 27/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5497854** e o código CRC **371E5DFC**.



Referência: Processo nº 50840.000199/2017-17



SEI nº 5497854

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)